

# ALVALADE

Junta de Freguesia

Ex.mo Sr. Vogal do Desporto  
Pedro Bastos  
R. Conde Arnos, 5.º B  
1700-112 Lisboa

Informação n.º  
INF/05/GED/17

Data  
20-02-2018

**Assunto:** Cedência de autocarro da Junta de Freguesia, e cobertura dos respetivos encargos, ao Centro de Voleibol de Lisboa para o dia 24 de fevereiro.

## Informação

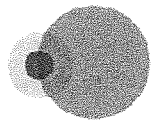
*Considerando que:*

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- I. O Centro de Voleibol de Lisboa endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de cedência de autocarro para uma deslocação a Caldas da Rainha, para participar no Torneio Masculino de Voleibol;
- II. O pedido de cedência de transporte seria para o dia 24 de fevereiro (sábado) das 10h30 às 18h30, o que coincide com a disponibilidade do autocarro de 51 lugares da JFA e com a do Sr. Motorista;

## Despacho

Autorizo nos termos propostos.  
Notifique-se.  
Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

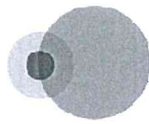
*Pedro Bastos*  
20-2-18



# ALVALADE

Junta de Freguesia

- III. O presente pedido de apoio não está sujeito ao disposto no Regulamento de Atribuição de Apoios pela Freguesia de Alvalade por se tratar de um Estabelecimento de Ensino;
- IV. Os moldes de cedência do autocarro far-se-iam nas seguintes condições de empréstimo:
  - Junta de Freguesia: encargos com gasóleo, desgaste do veículo e portagens;
- V. O Centro de Voleibol de Lisboa, assume o compromisso da boa utilização deste equipamento e, tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da JFA;
- VI. O presente pedido de apoio não financeiro cifrar-se-ia num máximo de €258,70 (duzentos e cinquenta e oito euros e setenta cêntimos), o que correspondente ao cálculo dos encargos com as viagens (216Km x €0,70= €151,20), acrescidos das portagens (€19,50), do serviço de motorista pela JFA (€80,00) e respetiva refeição (€8,00), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade;
- VII. O presente pedido de *apoio não financeiro* para o ano em curso tem cabimento orçamental e fundos disponíveis, qual seja rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 06 (Educação e Desporto), do orçamento de 2018 e conforme Declaração de Fundos Disponíveis que se anexa;
- VIII. Não há lugar a Reunião de Executivo entre a data do pedido e a data da cedência de transporte.



# ALVALADE

Junta de Freguesia

Nestes termos, proponho a V/ Ex.<sup>a</sup> que determine:

- IX. O *apoio não financeiro* sob a forma de cedência de transporte para a data e fim requeridos na presente proposta;
  
- X. A submissão à Junta de Freguesia para ratificação, da presente Informação, nos termos do artigo 164.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Lisboa, em 20 de fevereiro de 2018

À consideração superior

O Assistente Técnico

Renato Henriques